



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900007/2024

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Agente de Contratação – Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 414/2024, conforme suas atribuições dispostas na Lei nº 14.133/21, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Pergunta:

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?
19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?
20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?
21. Qual o quantitativo de funcionários?
22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

Desde já, agradeço!

Atenciosamente,

- Questionamento recebido por e-mail em 27/09/2024.

2. Em resposta, reproduzo o questionamento:

2.1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta: Sim. Vide Nota de Esclarecimento 1: Atualmente o Coren-RS possui vigente o Contrato nº 025/2019 firmado junto da Empresa MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 94.308.798/0001-87, cujo término encontra-se aprazado para 1º de novembro de 2024.

2.2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão?

Resposta: Sim. Consta ao ponto 8.34 do Termo de Referência, anexo I do Edital:

8.34. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na Região metropolitana de Porto Alegre-RS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da vigência do contrato.

2.3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Resposta: Consta aos pontos 5 e 6 do Termo de Referência, anexo I do edital, bem como em seus seguintes, a previsão de que a licitante Contratada designará formalmente um preposto da empresa, o qual deverá participar de reuniões, dentre outras necessidades, mas não há menção de que o mesmo deva permanecer no local de prestação dos serviços.

2.4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

Resposta: Vide resposta ao item anterior.

2.5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta: Não, tendo em vista o conflito de interesses.

2.6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Resposta: A resposta está expressa ao ponto 6.6.1 do Edital, vejamos:

6.6.1. CONVENCAO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 – SIND. DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILACIA DO EST. DO RGS, CNPJ Nº 87.004.982/0001-78 E SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS, CNPJ Nº 91.343.293/0001-65.

6.6.2. No de Registro no MTE: RS000303/2024;

6.6.3. Data de Registro no MTE: 15/02/2024;

6.6.4. No da Solicitação: MR006474/2024;

6.6.5. No do Processo: 19980.215949/2024-20;

6.6.6. Data do protocolo: 14/02/2024.

2.7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta: Sim, será preciso incluir os benefícios na planilha de custos. Salientamos que os benefícios são aqueles previstos em ACT ou Convenção Coletiva vigente.

2.8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta: Caso, após a fase de lances e negociação dos preços, não for possível que a proposta fique dentro dos limites de valores impostos pela Administração Pública, a proposta será desclassificada, conforme ponto 6.7.3 do Edital.

2.9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Resposta: As alíquotas do ISS estão previstas no Modelo de Planilha de Custos, anexa ao Edital, ao módulo 06, item C.

2.10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta: As exigências de habilitação técnica estão dispostas no ponto 8.27, 8.28 e seus subsequentes, no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resposta: Consta no Modelo de Planilha de Custos anexo ao Edital, e disponível em Excel no sítio eletrônico do Coren-RS, ao Módulo 1 – Composição da Remuneração por posto, alínea B, o adicional de periculosidade de 30%. Sobre insalubridade, não foi localizada menção nos documentos da licitação.

2.12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta: As exigências encontram-se nos itens 5.3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Serão necessários 2 pontos digitais, um para cada localidade dos postos de trabalho (sede administrativa e Centro Histórico e Cultural do Coren-RS). A Administração levou em consideração todas as necessidades para o levantamento de mercado e balizamento dos preços máximos aceitos.

2.13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta: Constam no Modelo de Planilha de Custos ao Submódulos 2.3 – Benefícios mensais, as informações respectivas.

2.14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

Resposta: Atualmente a tarifa do transporte público de Porto Alegre-RS está no preço de R\$ 4,80¹ (quatro reais e oitenta centavos).

¹ <https://prefeitura.poa.br/gp/noticias/prefeitura-mantem-tarifa-de-onibus-em-r-480-para-2024>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Resposta: Consta na Planilha de Custos Modelo - Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada, a seguinte nota: “Cotado para custear a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação. Pode ser substituído pela cotação do adicional intervalar/Intervalo Intrajornada Indenizado no módulo 1 “C”, conforme art. 6º da CCT 2018.

2.16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Resposta: De acordo com o ponto 1.1 do Termo de Referência anexo ao edital desta licitação, os postos estão sendo considerados por turno, ou seja, o posto da sede está sendo considerado 01 (um) posto para turno diurno e 01 (um) posto para noturno, bem como no Centro Histórico e Cultural do Coren-RS.

2.17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resposta: Os modelos de planilhas em formato Excel já estão disponibilizados no sítio eletrônico do Coren-RS> Aba Institucional> O Coren-RS> Licitações e Contratos> Pregões, Tomadas de Preços e Concorrências> Pregão 90007/24> Modelos de Planilhas.

2.18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

Resposta: As disposições sobre Repactuação estão dispostas ao ponto 7 da minuta de Termo de Contrato, Anexo III do Edital.

2.19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Resposta: As disposições sobre Repactuação estão dispostas ao ponto 7 da minuta de Termo de Contrato, Anexo III do Edital.

2.20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Resposta: Na Planilha de Custos Modelo, ao Módulo 3 – Provisão para Rescisão – constam as seguintes respectivas.

2.21. Qual o quantitativo de funcionários?

Resposta: A sede administrativa do Coren-RS possui, atualmente, cerca de 80 funcionários lotados. O Centro Histórico e Cultural encontra-se desativado, não há profissionais lotados nessa propriedade.

2.22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

Resposta: Sim. Na Planilha de Custos Modelo, ao submódulo 4.2. – Substituto na Intrajornada, alíneas A e B, constam as informações respectivas.

Porto Alegre, 1º de outubro de 2024.

Raquel de Araújo Cavalheiro
Agente de Contratação - Pregoeira
Portaria nº 414/2024